



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 276 /2008,

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Dispõe sobre a nova estrutura organizacional do Poder Executivo e o seu Quadro de Cargo e Salários e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto organizacional permanente, representado pela administração direta, integrados por setores de atividades conexas que devem funcionar de maneira uniforme.

Parágrafo Primeiro: A direção superior do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo: Auxiliam diretamente os Secretários Municipais, os Titulares de Departamentos e Setores ou Serviços às Secretarias subordinadas.

Art. 2º - A Administração se constitui de serviços estatais dependentes, encarregados das atividades típicas da Administração Pública, inerentes:

I – Aos órgãos de assessoramento e apoio, com subordinação direta ao Prefeito;

II – Às Secretarias do Município são, órgão de primeiro nível hierárquico, para o exercício de planejamento, comando, fiscalização, execução, controle e orientação normativa do Poder Executivo;

Art. 3º - A estrutura organizacional de cada uma das Secretarias compreende os seguintes níveis:

§ 1º-Secretarias no Município, nível de execução e as seguintes Diretorias, Setores ou Coordenações:

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Diretoria de Segurança Pública.
- b) Agencia de Planejamento de Desenvolvimento Sustentável.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Diretoria Geral de Administração

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- a) Diretoria de previdência;
- b) Diretoria de Material e patrimônio;
- c) Diretoria de Recursos Humano
- d)Diretoria de Contabilidade
- e) Setor de Compras e Almoxarifado



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

- f) Agencia de Serviços Públicos
- g) Agencia de Controle Orçamentário

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- a) Diretoria de Arrecadação e Fiscalização
- b) Coletoria Municipal
- c) Tesouraria;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Diretoria de Ensino
- b) Setor Municipal de Alimentos Escolar;
- c) Setor de Educação;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- a) Diretoria de Fomento Agrícola e Pecuária;
- b) UMC- INCRA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO

- a) Diretoria de Saúde
- b) Diretoria de Saneamento;
- c) Setor de Enfermagem;
- d) Setor de Vigilância Sanitária.
- e) Setor Comunitário de Saúde

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITÇÃO E AÇÃO SOCIAL

- a) Diretoria de Habitação;
- b) Diretoria de Ação Social;
- c) Setor de Assistência ao Idoso.
- d) Setor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

- a) Setor de Assistência à Crianças e a Juventude.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

- a) Diretoria de Transporte
- b) Diretoria de Planejamento e Fiscalização de Obras;
- c) Setor de Manutenção da Frota de Veículos
- d) Setor de Transporte Escolar.
- e) Setor de Limpeza Urbana;
- f) Setor de Eletrificação e Iluminação Publica;
- g) Setor de Jardinagem.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMOS

- a) Diretoria de Industria;
- b) Diretoria de Comercio e Turismo.



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

- a) Setor de Meio Ambiente
- b) Setor de Desenvolvimento Rural

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- a) Setor de Esporte
- b) Setor de Lazer

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a) Setor de Cultura

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

- a) Setor de Comunicação

16- SUB- PREFEITURA

- a) Sub-Prefeito
- b) Diretoria Administrativa

I – De direção superior, representada pelo Secretário do Município, com funções relativas à lideranças e à articulação institucional do setor de atividades polarizado pela pasta, inclusive a representação e as relações intersecretarias;

II – De assessoramento, relativo às funções de apoio direto ao secretário do município nas suas responsabilidades e atribuições;

III – De atuação instrumental, representado por núcleos setoriais concernentes aos sistemas de planejamento e coordenação, de finanças e administração, encarregados de funções típicas e permanentes da secretaria.

Art. 4º - A estrutura organizacional da administração direta fica assim constituída:

I – GABINETE DO PREFEITO

- 1 - Chefia de Gabinete;
- 2 - Assessoria Especial I;
- 3 - Assessoria Especial II;
- 4 - Assessoria Especial III;
- 5 - Motorista de Representação

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

- 1 – Secretaria Municipal de Governo
- 2- Secretaria Municipal de Administração Geral;
- 3 - Secretaria Municipal de Controle Interno;
- 4 - Secretaria Municipal de Finança;
- 5 - Secretaria Municipal de Educação;



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

- 6- Secretaria Municipal de Agricultura;
- 7 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 8- Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
- 9- Secretaria Municipal da Criança e da Juventude
- 10 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- 11- Secretaria Municipal de Industrial, Comercio e Turismo
- 12- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
- 13- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 14- Secretaria Municipal de Cultura;
- 15- Secretaria Municipal de Comunicação;
- 16 – Sub- Prefeitura.

Art. 5º – A competência dos órgãos descritos no artigo 4º e das unidades estruturais básicas comuns a todas às Secretarias Municipais, ficam assim definidas:

I – GABINETE DO PREFEITO

- a) Assistir ao Prefeito no trato das questões, providências e iniciativas de seu expediente particular;
- b) Assessorar o Prefeito em todos os assuntos por ele especificado;
- c) Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica;

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS:

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Assessorar o Prefeito em todos os assuntos por ele especificados;
- b) Manter a ordem e a segurança dos municípios;
- c) Planejar as ações de governo.

02– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Zelar pela guarda, conservação, e controle de patrimônio público;
- b) Obter, armazenar e fornecer o material necessário ao funcionamento da máquina administrativa;
- c) Manter o controle das contratações demissões e todas as questões ligadas ao funcionalismo municipal;
- d) Coordenar e articular com as demais unidades administrativas todo o processo administrativo;

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- a) Controlar todas os documentos do município;
- b) Manter o controle da execução orçamentária e patrimonial;

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

- a) Avaliar, permanentemente, a economia do Município, a execução da política e da administração tributária e financeira;
- b) Manter a guarda e movimentação de valores do Município;



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- a) Promover a melhoria da qualidade de ensino;
 b) Controlar e fiscalizar o funcionamento do estabelecimento de ensino do Município;
 c) Controlar a aplicação de recursos financeiros destinados ao custeio e aos investimentos na rede municipal de ensino;
 d) Promover a melhoria do sistema de distribuição da merenda escolar;
 e) Desenvolver toda a política de desenvolvimento educacional, em nível de ensino fundamental, ensino profissionalizante, desenvolvimento cultural e desportivo.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

- a) Fomentar o apoio aos pequenos e médios agropecuaristas;
 b) Promover e controlar os serviços de mercados, feiras e matadouros;
 c) Buscar com organismos governamentais e não governamentais, a parceria necessária ao apoio à produção agropecuária;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- a) Desenvolver a política de saúde municipal em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Estadual e Federal;
 b) Coordenar a prestação de serviços médicos ambulatoriais de urgência e de emergência;
 c) Coordenar as campanhas de conscientização para erradicação de doenças endêmicas e epidêmicas;
 d) Promover as ações de conscientização quanto à preservação e ao uso racional dos recursos naturais;
 e) Manter o acompanhamento direto e constante das atividades ligadas ao saneamento básico e ao meio ambiente;

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL;

- a) Desenvolver a política municipal de assistência social de conformidade com as diretrizes emanadas dos Governos Estadual e Federal;
 b) Prestar serviços de assistência social à comunidade carente em geral, especialmente aos idosos;
 c) Desenvolver ações concretas que estabeleçam uma política de promoção humana;
 d) Desenvolver a política municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E JUVENTUDE

- a) Desenvolver ações visando a integração da comunidade na busca de soluções de amparo aos menos favorecidos.
 b) Prestar serviços de assistência social, especialmente às crianças e juventude;

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA;

- a) Manter os serviços de fiscalização dos veículos públicos



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

- a) Promover a melhoria do sistema de transporte escolar;
- b) Executar e fiscalizar os serviços de manutenção dos veículos;
- c) Manter os serviços de planejamento e fiscalização urbana;
- d) Promover a melhoria do sistema de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública em geral;
- e) Promover a melhoria dos serviços de iluminação pública e conservação de praças e demais logradouros públicos;
- f) Manutenção do cemitério;
- g) Executar e fiscalizar obras do Município;
- h) Zelar pela guarda, conservação e controle dos equipamentos rodoviários;
- i) Promover a melhorias da rede viária municipal com a conservação e construção de estradas vicinais;
- j) Zelar pela conservação das vias públicas e pavimentação urbana.

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO

- a) Desenvolver a política municipal de comercio e turismo de conformidade com as trêz emanadas dos Governos Estadual e Federal
- b) Desenvolver ações visando a interação da comunidade na busca de soluções de amparo aos menos favorecidos

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

- a) Promover ações em defesa do meio ambiente;
- b) Apoiar a população rural.

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

- a) Promover e apoiar atividades ligadas ao esporte e lazer.

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

- a) Promover e apoiar ações ligadas a cultura.

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO;

- a) Promover e assistir todos os meios de comunicação.

16- SUB- PREFEITURA.

- a) Promover uma administração conjuntamente com o Prefeito.

Art. 6º - São atribuições dos Secretários Municipais:

- I - Promover a administração da secretária em estrita observância das disposições legais;
- II - Exercer a liderança sobre os setores afetos e cada pastas;
- III - Emitir parecer conclusivo sobre assuntos submetidos a sua decisão;
- IV - Desempenhar tarefas compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Prefeito.



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - O quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal está embasado nos princípios constitucionais e de acordo com as diretrizes estabelecidas no Estatuto dos Funcionários Público Municipais e nesta Lei.

Art. 8º - Constituem parte integrante desta Lei os anexo I a II, compreendendo o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, com as suas formas de provimento, direitos e vantagens atribuídas ao funcionário.

Art. 9º - Os cargos em comissão da administração do Município, são todos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, constantes do anexo I desta Lei.

Parágrafo 1º - Sempre que possível, os cargos de chefia serão lotados por servidores do mesmo setor ou departamentos, desde que preencham os requisitos exigidos para o exercício da função.

Art. 10º - Os cargos de provimentos efetivo criados por esta Lei, constantes do Anexo II, com as suas denominações e em numero certo, serão providos mediante concurso público de provas os cargos que exigem níveis elementar e auxiliar e de provas e títulos para os cargos que exigem nível médio e superior, segundo os princípio de carreira.

Art.11º- As carreiras são constituídas de cargos da mesma orientação profissional, nos níveis Elementares, Auxiliares, Médios e Superior, atendidos os requisitos de escolaridade, experiência ou profissionalização e especialização para o desempenho das respectivas tarefas típicas.

Art. 12º - Para fins de provimento dos cargos de carreira exigir-se-á:

I – Segundo a escolaridade:

- a) Nível Elementar para os que ainda não tenham concluído o Ensino Fundamental
- b) Nível Auxiliar, para os que tenham concluído o Ensino Fundamental
- c) Nível Médio, para os que tenham concluído o Ensino Médio.
- d) Nível Superior, para os que tenham concluído o curso superior, com registro no respectivo órgão de classe.

II – Segundo a experiência ou profissionalização:

- a) Experiência em atividades com aparelhos e máquinas de valores consideráveis, sem escolaridade comprovada;
- b) Treinamento específico, além do nível básico de escolaridade.
- c) Profissional, com escolaridade de nível médio;

Art. 13º - A movimentação e desenvolvimento do funcionário em progressão horizontal, dar-se-á por merecimento ou por outros critérios estabelecidos no Estatuto do Funcionário Público Municipal e por esta Lei.

Art. 14º - A carga horária de trabalho adotado para o serviço público municipal é de 40 h (quarenta) horas semanais.



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 1º Os profissionais Médicos, Odontólogos, Enfermeiro e Bioquímico cumprirão jornada especial de trabalho equivalente às 20h (vinte) horas semanais, em turnos de 04h (quatro) diárias de atendimento.

Parágrafo 2º - Os professores terão a carga horária mínima de 28h (vinte) horas/aula e serão regidos por esta lei, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Estatuto do Magistério.

Parágrafo 3º - As demais funções que exigirem jornada especial de trabalho, na forma da legislação pertinente, terão os seus horários definidos por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15º - O enquadramento dos servidores estáveis será feito mediante transposição para cargos similares, via decreto, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 16º - Os salários estabelecidos nos anexos integrantes desta Lei. Serão revisto uma vez por ano, tendo como data base o mês de maio.

Art. 17º - A contratação por tempo determinado terá caráter excepcionalíssimo e ocorrerá somente para o atendimento de situação expressamente justificada ou para realização de serviços temporários e de real interesse público, pelo prazo fixado em decreto do Poder Executivo, não podendo este ser superior 06 (seis) meses.

Art. 18º - O chefe do Poder Executivo poderá efetuar gratificação até 30% dos salários dos servidores.

Art. 19º - Aos portadores de deficiência física, fica assegurado 2% (dois por cento) das vagas dos cargos a serem preenchidos, que serão reservados para a concorrência entre os candidatos portadores de deficiência física, cujas funções deverão ser compatíveis à percepção psíquico-motora e ao manejo operacional que requer para o seu desempenho.

Art. 20º - O chefe do executivo municipal regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua provação.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei Municipal nº 212/04, 227/05, 228/05, 229/05, 231/05, 232/05, 259/06, 262/07, 265/07, 266/07 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2008.

FRANCISCO RODRIGUES CAMELO
 Prefeito Municipal



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT.	SALÁRIOS
GABINETE DO PREFEITO		
01	1.308,00	
01	1.308,00	
10	490,50	
05	580,00	
05	700,00	
01	600,00	
01	545,00	
01	1.090,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
01	545,00	
01	1.090,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01	1.308,00	
01	1.090,00	
02	380,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
01	1.308,00	
	1.090,00	
Diretoria de Previdência		
01	545,00	
Diretoria de Patrimônio		
01	545,00	
Diretoria de Recursos Humanos		
01	545,00	
Diretoria de Contabilidade		
01	545,00	
Setor de Compra e Almoxarifado		
01	545,00	
Agencia de Serviços Públicos		
01	1.090,00	
Agencia de Controle Orçamentário		
01	1.090,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA		



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Secretário de Finanças	01	1.308,00
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização		
Diretor de arrecadação e fiscalização	01	545,00
Diretoria de Finanças		
Tesoureiro	01	1.308,00
Coletor Municipal	01	545,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretario de Educação	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	01	1.090,00
Auxiliar de Gabinete	03	380,00
Diretoria de Ensino		
Diretor de Escola	02	1.090,00
Vice Diretor	02	872,00
Diretor de Creche	02	1.090,00
Setor Municipal de Alimentação Escolar		
Chefe de Setor de Merenda Escolar	01	545,00
Setor Municipal de Educação		
Coordenador Pedagógico	04	872,00
Coordenador de apoio	03	872,00
Coordenador de Creche	02	872,00
Inspetor de Ensino	02	872,00
Orientador Educacional	02	872,00
Supervisor de Ensino	02	872,00
Supervisor de Biblioteca	04	872,00
Secretaria de Escola		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Secretário de Agricultura	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	1.090,00
Setor de UMC - INCRA		
Chefe do UMC - INCRA	01	600,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, SANEAMENTO		
Secretário de Saúde	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	01	1.090,00
Administrador do Posto de saúde	01	1.090,00
Assistente de Distribuição de Medicamento	01	545,00
Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Saúde	02	420,00
Medico Chefe da Unidade Saúde da Família	01	7.283,38
Enfermeiro Chefe do PASC	02	3.019,97
Diretoria de Saúde		
Diretor de Saúde	01	545,00



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Diretoria de Saneamento	01	545,00
Diretor de Saneamento		
Setor de Enfermagem	01	545,00
Chefe de Setor de Enfermagem		
Setor de Vigilância Sanitária	01	545,00
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	01	1.308,00
Secretário de Ação Social	01	1.090,00
Administrador Social	01	1.090,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social	02	380,00
Auxiliar de Gabinete	01	545,00
Chefe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
Diretoria de Habitação	01	545,00
Diretor de Habitação		
Diretoria de Ação Social	01	545,00
Diretor de Ação Social		
Setor de Assistência ao Idoso	01	545,00
Chefe de Setor de Assistência ao Idoso	01	545,00
Setor de Erradicação ao Trabalho Infantil		
Chefe de Setor de Erradicação ao Trabalho Infantil		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE	01	1.308,00
Secretário da Criança e da Juventude	01	1.090,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Criança e da Juventude		
Setor de Assistência à Criança e a Juventude	01	545,00
Chefe do Setor de Assistência à Criança e a Juventude		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	01	1.308,00
Secretário de Infra Estrutura	01	1.090,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Diretoria de Transporte	01	545,00
Diretor de Transporte		
Diretoria de Planejamento e Fiscalização de Obras	01	545,00
Diretor de Planejamento e Fiscalização de Obras		
Setor de Manutenção da Frota de Veículos	01	545,00
Chefe de Setor de Manutenção da Frota de Veículos		
Setor de Transporte Escolar	01	545,00
Chefe de Setor de Transporte Escolar		
Setor de Limpeza urbana	01	545,00
Chefe de Setor de Limpeza Urbano		
Setor de Eletrificação e Iluminação Pública	01	545,00
Chefe de Setor de Eletrificação e Iluminação Pública		
Setor de Jardinagem	01	545,00
Chefe de Setor de Jardinagem		
SECRETÁRIA MUL. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO		



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comércio e Turismo	01	1.090,00
Diretoria de Indústria		
Diretor de Indústria	01	545,00
Diretoria de Comércio e Turismo		
Diretor de Comércio e Turismo	01	545,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	01	1.090,00
Setor de Meio Ambiente		
Chefe de Setor de Meio Ambiente	01	545,00
Setor de Desenvolvimento Rural		
Chefe de Setor de Desenvolvimento Rural	01	545,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Secretário de Esporte e Lazer	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01	1.090,00
Setor de Esporte		
Chefe de Setor de Esporte	01	545,00
Setor de Lazer		
Chefe de Setor de Lazer	01	545,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Secretário de Cultura	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura	01	1.090,00
Setor de Cultura		
Chefe de Setor de Cultura	01	1.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Secretário de Comunicação	01	1.308,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação	01	1.090,00
Setor de Comunicação		
Chefe de Setor de Comunicação	01	545,00
SUB - PREFEITURA		
Sub-Prefeito	01	600,00
Chefe Administrativo	01	500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins aos, 30 dias do mês de janeiro de 2008.


FRANCISCO RODRIGUES CAMELO
 Prefeito Municipal



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS EFETIVOS

CARGOS	QUANT.	SALÁRIO
NIVEL ELEMENTAR		
Ensino Fundamental Incompleto		
Auxiliar de Serviços Gerais	40	380,00
Merendeira	30	380,00
Vigia	14	380,00
Gari- I Serviço Leves	08	380,00
Gari- II Serviço Pesado (Coletor de Lixo)	08	380,00
Jardineiro	06	380,00
Operador de Maquina Agrícola Leve	06	545,00
Motorista I- Veículo Leve	08	568,98
Motorista II- Veículo Pesado	05	599,50
Motorista III (Ambulância)	05	599,50
Total	130	
NIVEL AUXILIAR		
Ensino Fundamental Completo		
Auxiliar Administrativo	15	380,00
Almoxarife	02	380,00
Eletricista	02	420,00
Agente de Combate às Endemias	02	687,22
Agente Comunitário de Saúde	10	532,00
Total	31	
NIVEL MÉDIO		
Ensino Fundamental Completo		
Assistente Administrativo	30	502,31
Digitador	05	545,00

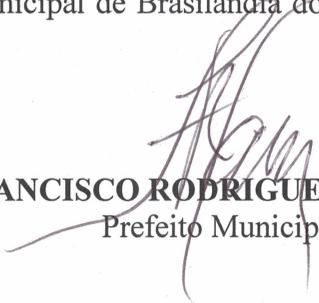


BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 BRASILÂNDIA CRESCENDO COM VOCÊ

GABINETE DO PREFEITO

Fiscal de Tributo	03	654,00
Fiscal de Obras	02	545,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	545,00
Auxiliar de Biblioteca	03	502,31
Técnico Agrícola	01	502,31
Técnico em Enfermagem	06	802,00
Atendente de Consultório Dentário	04	502,31
Total	56	
NIVEL SUPERIOR		
Medico	03	1.090,00
Enfermeiro Padrão	02	1.090,00
Odontólogo	04	1.090,00
Bioquímico	02	1.090,00
Nutricionista	01	1.090,00
Psicóloga	01	1.090,00
Professor P III – Licenciatura Plena: História, Geografia, Matemática, Normal Superior, Pedagogia e outros	40	708,50
Total	53	
Total Geral	270	

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins aos, 30 dias do mês de janeiro de 2008.


FRANCISCO RODRIGUES CAMELO
 Prefeito Municipal